
DELIBERAÇÃO / CONSUP Nº 02 DE 18 DE ABRIL DE 2017

ALTERA A DELIBERAÇÃO CONSUP Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2013 QUE APROVA NOVA REDAÇÃO DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - ECS, DA FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS - FeMASS

O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS- FeMASS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos critérios, normas e procedimentos para o Estágio Curricular Supervisionado - ECS, no âmbito da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9394/96, Lei nº 11.788/08 e o Regimento Interno,

DELIBERA:

Art. 1º O art. 13 da Deliberação CONSUP nº 01/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

I - o ECS integraliza a carga horária obrigatória no currículo dos cursos, em conformidade com o plano de curso vigente, mediante matrícula em Estágio I e Estágio II.

§1º - O aluno matriculado em Estágio II poderá utilizar a carga horária excedente do Estágio I.

§2º - O aluno deverá requerer a validação das horas remanescentes do Estágio I, por meio de requerimento próprio, constando os dados referentes às atividades realizadas.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 18 de Abril de 2017

Cláudia de Magalhães Bastos Leite
Diretora